



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.107/86

=====

"Autoriza a assinatura de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

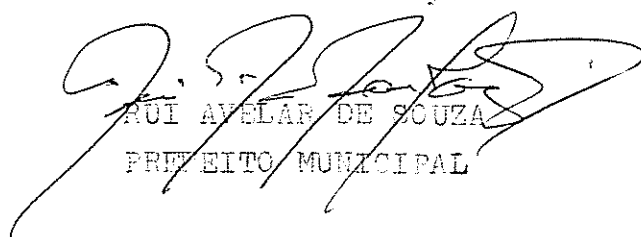
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de instalar um Posto de Correio no Conjunto Habitacional PALMITAL, Distrito de São Benedito, neste Município.

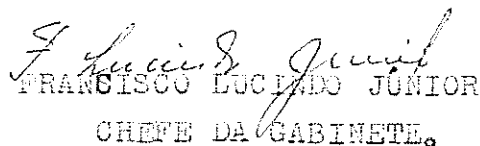
Art. 2º - Para a celebração do Convênio, fica igualmente autorizada a designação de um servidor Municipal para ser o encarregado do Posto, enfim o atendimento a outras exigências de praxe que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos use em convênios semelhantes.

Art. 3º - A duração, rescisão e vigência de acordo serão examinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 18 DE MARÇO DE 1986.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCIDO JUNIOR  
CHEFE DA GABINETE.

